

LEI Nº 153/01

**“DA NOVA REDAÇÃO A
LEI Nº131, DE 10/05/2001”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica suprimido do caput do art. 1º da Lei nº 131/2001, a expressão “dentro do mesmo exercício”, e onde se lê: 08 (oito) vezes, leia-se 12 (doze) vezes.

Art. 2º - Fica suprimido o § 3º do art. 1º, da Lei 131/2001.

Art.3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 131/2001.

Macuco 26 de novembro de 2001

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito